

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Chegou a Comissão de Permanente de Licitação do Município de Crato, recurso administrativo impetrado pela empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA, no tocante da Concorrência nº 2023.12.15.1

Encaminhados os autos ao setor técnico, tendo em vista que a temática é de cunho técnico, e a classificação Da qualificação técnica fora efetuada pelo técnico, conforme consta em ata, primando pelo estrito seguimento ao artigo 109° da Lei n° 8.666/1993.

Após encaminhamento, foi emitido o Oficio 2202.03/JI SEINFRA acostado aos autos, orientando pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO da empresa ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA e encaminhamento para a Procuradoria Geral do Município para considerações e eventuais providencias cabíveis diante dos achados.

Portanto essa Comissão Permanente segue o disposto no oficio citado, primando assim pela eficiência e técnica.

É sabido que o Edital é a Lei Interna do Certame, devendo o princípio da legalidade esculpido na Constituição e nas Leis de Regências, ser preconizado no ato administrativo. Demonstramos como a doutrina especializada trata da matéria: para Hely Lopes Meirelles:

"a legalidade é princípio de administração, significa que o administrador público está, toda sua atividade funcional, sujeito mandamentos da Lei e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de invalido___e praticar ato expor-se responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso." MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2001. p. 82. Destaque nosso.

Gasparini, no mesmo sentido, ensina que:

"o princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da Lei, deles não de





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor." GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 07.

Assim sendo a Comissão de Licitação preza pelo correto caminho do certame e entende por bem acolher as razões do oficio 2202.03/JI SEINFRA, pelas razões expostas no documento citado.

Portanto, esta administração segue, em obediência aos princípios da igualdade, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

É o entendimento.

Crato/CE, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº.	266/2023
NOME ASSINATURA	CARGO
Valéria do Carmo Moura	Presidente
Charles Antonio Doria do Nascimento La flacum Dem la Laguerra	Membro
Rutyell Roney Rodrigues Rutyell Roney Radniques	Membro

Visto Procuradoria

Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto PROCURADORA GERAL ADJUNTA PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SETOR DE LICITAÇÕES





RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - N° 2023.12.15.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA-CAPINAÇÃO /ROÇAGEM REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIOS FIOS, VARRIÇÃO MANUAL, PODA DE ÁRVORE E LIMPEZA DE VALAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CRATO/CE. A COMISSÃO TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL LTDA PROTOCOLOU RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DECIDE RECEBER O PRESENTE RECURSO E JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, ESTA ADMINISTRAÇÃO SEGUE, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE, DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA CPL/PMC.

Valéria do Cermo Moura Presidente a CPL Prefeitura Municipal de Crato - CE